

Lei nº 165
De 20 de outubro de 1966.

"Autarquia do Executivo
Municipal a alienar uma
área de terra de proprie-
dade do Município de Itapetininga."

O Prefeito Municipal de Itapetininga, Estado
da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal
decidiu e em seguida a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a alienar uma área de 1.200 m² (um mil e duas
centos metros quadrados) do terreno de propriedade do
Município, localizada entre a Praça Augusto Cavalcanti
e a Rua J. J. Seabra, nesta Cidade, atendendo requisi-
ta da firma ICIOL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CON-
STRUÇÕES IRMÃOS OLIVEIRA LTDA.

Art. 2º - Para efeito da alienação da área
a que se refere o artigo 1º, fica fixado o preço de
R\$ 920 (novecentos e vinte reais) por metro qua-
drado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, a presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ita-
petinga, 20 de outubro de 1966.

José M. Camp
Prefeito

Elaine de Sousa Oliveira
Sec. Intermun.